

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.
Lei municipal nº 588/06, alterada pela lei 851/2013 e 853/2013

EDITAL N° 002/2015/CMDCA

Altera o artigo 4ºe artigo 28 do edital nº 01/2015

O CMDCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, através de sua presidente Ana Izolina Seibel, no uso de sua competência atribuída pela Lei Municipal de nº 588, de 22 de dezembro de 2006, através da Comissão Eleitoral, altera os artigos 4º e 28 do edital nº 01/2015 do CMDCA, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 4º. Dos requisitos exigidos para a candidatura :

- a) Reconhecida idoneidade moral, com apresentação dos seguintes documentos:
 - 1 Atestado de antecedentes civil e criminal e folha de antecedentes;
 - 2 Se já foi conselheiro tutelar certidão negativa fornecida pelo CMDCA;
 - 3 declaração expressa atestando que não foi condenado em processo administrativo disciplinar;
- b) Idade mínima de 21 (vinte e um) anos.
- c) Escolaridade mínima de ensino médio completo;
- d) Residir no Município há pelo menos cinco anos;
- e) Efetivo trabalho com criança e/ou adolescentes ou em defesa da criança e do adolescente de, no mínimo 02 (dois) anos atestado pelo Ministério Público, pelo Juízo da Infância e Juventude, CMDCA, ou entidade onde haja prestado serviços.
- f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos termos em que dispõe esta lei, e nem possuir antecedentes criminais, nos cinco anos antecedentes à eleição;
- g) Não ocupar cargo de confiança ou eletivo nos Poderes Executivo

e Legislativo;

- h) Não fazer parte da diretoria executiva de partido político;
- i) Afinidade com informática, Word, Excel e Internet;
- j) Fotografia 3x4;
- k) Ter votado nas duas ultimas eleições;
- l) Cédula de identidade e CPF.

Art.28. DA SEXTA ETAPA - DIPLOMAÇÃO E POSSE:

I – são requisitos para posse:

- a) Ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre Lei 8.069/90-ECA e estudo de caso;
 - b) Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, atestado através de exame psicológico feito por psicólogo do hospital regional de Peixoto de Azevedo-MT.
- II - A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Este edital entra em vigor a partir da sua publicação.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de Junho de 2015.

Ana Izolina Seibel
Presidente do CMDCA/P.AZ